

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

EDITAL DE SELEÇÃO 04/2023

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular - vagas remanescentes no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2024.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares - vagas remanescentes, no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), no primeiro semestre acadêmico de 2024, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais territoriais, fomentando a produção e difusão de conhecimento em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios está localizado na área 32 na CAPES – Serviço Social e possui duas linhas de pesquisa, a saber:

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO: Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético-políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL: Dedicar-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas pelos direitos. As sequelas da “questão social” e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e manifestações conjunturais. As transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados/as ou graduandos/as de Serviço Social e outras áreas, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos/as, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o/a candidato/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula. Candidatos/as estrangeiros/as somente poderão participar do processo seletivo de acordo com a documentação especificada nos moldes do item 7.4 e 7.10 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
Lançamento do Edital no Sistema	20/12/2023
Prazo para impugnação do edital	21/12/2023
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	22/12/2023 a 15/01/2024
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	03/01/2024
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	04/01/2024
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	05/01/2024
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/01/2024
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	17/01/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	18/01/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	19/01/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	22/01/2024
Etapa 1 – Avaliação Prova Escrita	24/01/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	26/01/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	29/01/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	30/01/2024
Resultado da Etapa 1	31/01/2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

Etapa 2 – Avaliação Anteprojeto de Pesquisa	01 a 05/02 de 2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	06/02/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	07/02/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	08/02/2024
Resultado da Etapa 2	09/02/2024
Etapa 3 – Entrevista e Avaliação do Currículo Lattes	19 a 20/02/2024
Publicação de Calendário das Entrevistas	15/02/2024
Realização das entrevistas e análise dos currículos	19 a 20/02/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	21/02/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	22/02/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	23/02/2024
Resultado da Etapa 3	26/02/2024
4ª Etapa aptidão em Língua estrangeira para os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores	28/02/2024
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03/2023	29/02/2024
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação [POR CPF DOS CANDIDATOS: NÚMEROS INICIAIS E FINAIS : XXX...XXX]	A ser divulgada no site do Programa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo

01/03/2024

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 09 (nove) vagas.

a) Serão oferecidas 09 (nove) vagas neste processo seletivo 04/2023. A divisão das vagas ofertadas ocorrerá por linha de pesquisa, sendo 06 (seis) vagas linha “POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO” e 03 (três) vagas para linha “TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL”.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos/as autodeclarados/as Negros/as, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (vaga) para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 01 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.2.4. Os calculos para reserva de vaga levarão em consideração os já realizados no edital 2023/3, já que este edital é complementação das vagas não ocupadas no edital anterior.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados/as aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

- I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);
- II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E foto anexada (**Anexo B**);

- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Projeto de

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGPOSTERR disponível no endereço www.ufrb.edu.br/ppgpst.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *STRICTO SENSU* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2024.1 – Edital 04 /2023, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no formato .pdf, limite 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: o Lattes do/a candidato/a Maria Firmina, o nome do arquivo deve ser: MFLattes. Essa orientação não inclui a nomeação do Projeto de Pesquisa que deve seguir a orientação das seções 7.6 e 7.6.1 abaixo..

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado – a partir de 01/01/2023, cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2 O Arquivo digital único contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo L**) sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme **ANEXO L** apresentado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgpst), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do SEGUNDO semestre de 2023. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.6. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.7 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

(Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012427, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8 deste edital.

75.8. Os/As candidatas/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

75.9. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS/AS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

75.10. Foto 3x4 recente;

75.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo K)**.

75.12. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo L**)

75.13. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.6. Projeto de pesquisa, uma cópia em formato PDF: contendo a indicação da/o candidata/o, por meio do número do CPF e da identificação da linha de pesquisa, **POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO (PSTE)** ou **TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL(TDSS)** na folha de rosto (exemplo 12345678MS), e na nomenclatura do arquivo. No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa (**POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO** ou **TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL**) na qual o projeto se insere. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex- orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou o candidato será automaticamente desclassificada/o do Processo Seletivo.**

7.6.1. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

- a) **Introdução**, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§1º A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

§2º A elaboração da justificativa deve observar o seguinte requisito definido neste edital: *“Em hipótese alguma a/o candidata/o pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a/o candidata/o (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou o candidato será automaticamente desclassificada/o do processo seletivo”*.

§3º A justificativa deve buscar relacionar sua pertinência à linha de pesquisa.

- b) **Fundamentação**: esta parte do projeto deve se ater a apresentação do problema de pesquisa, principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.
- c) **Aporte teórico-metodológico**, com a caracterização do fenômeno a ser estudado, sua justificativa e, ao menos, os parâmetros iniciais de abordagem analítica-reflexiva.
- d) **Plano de trabalho**: o projeto de Pesquisa deve delinear, mesmo que inicialmente, uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) **Referências Bibliográficas**, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.6.2. O Projeto de Pesquisa não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12 (doze) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio); considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto).

7.6.3. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma **“Folha de Rosto”**, com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Política Social e Território, número do CPF da/o candidata/o.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Regular no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) da UFRB em 2024.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa posterr@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo H** e a declaração no **Anexo I**).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (posterr@cahl.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será constituído de três etapas, todas elas de caráter classificatório e eliminatório. A nota máxima para cada uma das etapas é 10,0 (dez) pontos. As etapas da Seleção serão:

1ª Etapa: Prova dissertativa escrita com referência às obras listadas no **Anexo N** com peso 4 (quatro) e de caráter eliminatório e classificatório.

a) Critérios de avaliação da prova escrita: adequação ao tema da(s) pergunta(s) da prova; adequação à bibliografia indicada; argumentação fundamentada; precisão analítica e conceitual; objetividade; coerência textual; ortografia e gramática dentro das normas oficiais.

2ª Etapa: Avaliação de projetos de pesquisa, com peso 3 (três), de caráter eliminatório e classificatório e serão considerados os aspectos descritos no **Anexo M** deste edital.

3ª Etapa: Entrevistas e avaliação do currículo, com peso 3 (três), de caráter eliminatório e classificatório. A análise do currículo e entrevistas serão realizadas considerando os critérios descritos nos **Anexo L** e **Anexo O** deste edital. A nota da etapa 3 será composta pela média aritmética das notas do barema **Anexo L** e **Anexo O**.

4ª Etapa: Prova de aptidão em Língua Estrangeira, presencial, que não compõe nota final do certame, exclusiva aos aprovados em todas as etapas anteriores

9.1.1. A nota de cada etapa do processo seletivo será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pela comissão de avaliadoras(es), formada por membros/as do corpo docente do Programa de Pós-graduação Política Social e Territórios, POSTERR. Será considerada/o aprovada/o em cada etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10 (dez). Serão eliminados/as todos/as os/as candidatos/as que obtiverem menos de 7,0 (sete) pontos em quaisquer das etapas do processo.

9.1.2. A nota final do/a candidato/a obedecerá média ponderada com a seguinte fórmula para o cálculo da nota final: (1ª Etapa * 4 + 2ª Etapa * 3 + 3ª Etapa * 3)/10.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgpst) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após oncluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.2. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: a) Maior nota na 1ª etapa; b) Maior Nota na 2ª etapa; c) Maior Nota na 3ª etapa; d) Fator idade, prevalecendo o/a candidata/o que tiver a maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 05 dias úteis, através do e-mail posterr@cahl.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do POSTERR se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo J**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa posterr@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio (www.ufrb.edu.br/ppgpst), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgpst

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O POSTERR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgpst.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do POSTERR.

Cachoeira, 18 de dezembro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 04/2023 do POSTERR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Territórios (POSTERR), **declaro meu pertencimento ao povo indígena**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
- () Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Territórios (POSTERR), **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s _____ Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados nã confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____ / ____ / ____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES
QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____
, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade
quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município
_____. Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de
identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso
no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), para ingresso no período letivo _____, _____ **declaro**
minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante
procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB
(conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me
ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____,
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), para ingresso no período letivo _____, declaro possuir
deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

Verificação em: _____ / _____ / _____	<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
 _____ Presidente da Comissão		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G
MODELO RELATÓRIO DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Requeritônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço; Outros.

Comunicacional:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Sistema de leitura/escrita; | <input type="checkbox"/> Ledor; |
| <input type="checkbox"/> Prova ampliada; | <input type="checkbox"/> Transcrição; |
| <input type="checkbox"/> Leitura Labial; | <input type="checkbox"/> Guia-intérprete; |
| <input type="checkbox"/> Tradutor/intérprete de Libras; | <input type="checkbox"/> Outras Tecnologias Assistivas. |
| <input type="checkbox"/> Braile; | |
| <input type="checkbox"/> Libras tátil; | |

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva
de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR)

, nível () Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2024.1, edital nº __/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de [26/06/2007](#);

Ou;

- Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o **Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR)** (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre 2024.1 do ano 2024 para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO K

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de
passaporte) RG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO L

BAREMA: CURRÍCULO LATTES

Itens Avaliados	Detalhamento das atividades	Pontuação	Pontos Obtidos
Títulos Acadêmicos	Especialização	1,0 Ponto por título	
	Residência	1,0 Ponto por título	
	Mestrado.	1,0 Ponto por título	
Atividade Profissional	Detalhamento das atividades	Pontuação	
	Atuação profissional – como assistente social ou áreas afins (a depender da formação do/a candidato/a);	1,0 Ponto por ano	
	Atividade de docência em ensino superior	0,5 por semestre	
Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão	Participação em grupo de pesquisa inserido/a em projeto de pesquisa	0,1 por semestre	
Atividade de Extensão	Participação em atividade de extensão, com projeto devidamente registrado nas Universidades onde os mesmos são executados.	0,2 por semestre	
Atividade de ensino	Atividade de monitoria	0,2 por semestre	
Bolsista	Bolsista ou Voluntário em Iniciação à Pesquisa (PBIC, PIBEX, PET)	0,5 por evento	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

Participação em Eventos	Participação como ouvinte em eventos da área ou áreas afins	0,1 por evento	
Produção acadêmica/científica	Autoria ou co-autoria de resumo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	0,5 por produção	
	Autoria ou co-autoria de texto completo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	0,7 por produção	
	Autoria ou co-autoria em artigos ou capítulos de livros publicados ou aceitos em livros e periódicos	1,0 por produção	
Total Geral da Pontuação Obtida (Máximo de 10,0)			

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO M

BAREMA PARA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Problema de pesquisa/Justificativa/Relevância/ Domínio da temática	3,0	
Metodologia	2,0	
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	3,0	
Qualidade da redação	2,0	
Total	10 (dez)	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO N – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Maria Helena Elpidio. Território e produção do espaço no contexto da ideologia neodesenvolvimentista no Brasil. **Revista Praia Vermelha**. V.24, n.1, 2014, Rio de Janeiro <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/3464>

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 2. São Paulo: Cortez Editora, 2017. Capítulos 1; 4 e 5. https://livrogratuitosja.com/wp-content/uploads/2021/03/Política-social-fundamentos-e-historia-byElaine-Rosseti-Behring-Ivanete-Boschetti-Behring-Elaine-Rosseti-Boschetti-Ivanete-z-lib.org_.pdf

KOGA, D. Aproximações sobre o conceito de território e sua relação com a universalidade das políticas sociais. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 30–42, 2013. DOI: 10.5433/1679-4842.2013v16n1p30. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/17972>.

NASCIMENTO, P. F.; MELAZZO, E. S. Território: conceito estratégico na assistência social. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 66–88, 2013. DOI: 10.5433/1679-4842.2013v16n1p66. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/16148>.

PEREIRA, Potyara A. Pereira. Estado, Sociedade e Espera Pública. In: CFESS. **Serviço Social: Direitos e Competências Profissionais**. Brasília/DF, 2009. Disponível em < <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-ecompetencias-profissionais-2009/view>

SALVADOR, Evilasio da Silva. Fundo público e conflito distributivo em tempos de ajuste fiscal no Brasil. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; POCHMANN, Marcio (org.). **Brasil: Estado social contra a barbarie** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2020. p. 367-388 <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2020/07/Brasil-Estado-Social-contra-a-Barb%C3%A1rie-Capa.pdf>

SPOSATI, A. Território e gestão de políticas sociais. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 05–18, 2013. DOI: 10.5433/1679-4842.2013v16n1p05. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/18423>.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO O

- BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Capacidade de expressão	2,0	
Defesa da proposta de estudo	4,0	
Justificativa do interesse pelo curso	3,0	
Disponibilidade para cursar a pós-graduação	1,0	
Total	10,00 (dez)	

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E

ANEXO P

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ___/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre _ _ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ___/___/____

Assinatura do/a candidato/a